LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.09931-1/2026	PROCESSO: **LP.07857-4/2023** VALIDADE: **13/08/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
TERRA RICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA	77.388.874/0001-92

EMPREENDIMENTO

NOME

TERRA RICA MINERAÇÃO PIAUÍ

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.003913-6	191

ATIVIDADES

ATIV.19631

CALCÁRIO (B2-001)

Características:

Produção Bruta: 110000,0 t/ano

Município:	Coordenadas Geográficas:
Porto Alegre do Piauí (PI)	07°06'57.93"S / 44°04'57.19"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:42
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46100-2/2026.6BFD.A533.41D2]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.08255277777778, -7.116091666666667)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **13/08/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:42
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46100-2/2026.6BFD.A533.41D2]

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, deverá ser apresentado o Plano de Aproveitamento Econômico PAE, com ART.	180 dias (10/02/2027)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar Projeto Executivo do Dique de Contenção para a proteção do córrego, com memorial descritivo e ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. Obs: o projeto deve evitar o carreamento de estéril para o córrego, bem como o seu o assoreamento.	180 dias (10/02/2027)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:42
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46100-2/2026.6BFD.A533.41D2]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar no Plano Básico Ambiental - PBA mais detalhes sobre as diretrizes aludidas no artigo 122, contidas no EIA, incluindo, um cronograma físico para elaboração do ProRAD, em nível executivo. Obs: Apresentar propostas de recuperação florestal que leve em consideração as características da vegetação local, pois foi informado que parte desta é rasteira.	180 dias (10/02/2027)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar projeto de implantação de cerca vegetal no entorno das áreas de lavra e beneficiamento, contendo a indicação das espécies nativas a serem utilizadas, espaçamento, técnicas de plantio, manutenção, prazo de execução e objetivos ambientais (ex.: controle de poeira, restrição de acesso, mitigação de impactos à fauna e paisagem).	180 dias (10/02/2027)	Não Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, apresentar Projeto Executivo de Drenagem, com memorial descritivo e ART.	180 dias (10/02/2027)	Não Atendida
C6. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Junto ao pedido de Licença de Instalação, o PBA deve incluir todos os planos e programas ambientais previsto no Estudo Ambiental: PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE SUPRESSÃO VEGETAL; PROGRAMA DE MONITORAMENTO E MANEJO DA FAUNA; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL; PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS; PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS; PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE MATERIAL PARTICULADO; PLANO DE RESGATE E SALVAMENTO; e PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	180 dias (10/02/2027)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:42
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46100-2/2026.6BFD.A533.41D2]

OBSERVAÇÕES

Realizar o monitoramento de ruídos, especialmente durante a utilização de explosivos na fase de instalação;

Apresentar a Licença ou Autorização (válida) emitida pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro na fase de instalação;

O empreendedor deverá comunicar previamente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, à população residente no entorno da área de influência direta da lavra, bem como às instituições públicas locais (prefeitura, Defesa Civil, unidades de saúde e educação), sobre a realização de detonações com uso de explosivos, indicando datas, horários e procedimentos de segurança adotados, utilizando-se de meios eficazes de divulgação (cartazes, rádios locais, carro de som, mídias sociais, comunicado escrito, entre outros); providenciar a remoção temporária de pessoas e animais domésticos que se encontrem na zona de autossalvamento, garantindo seu retorno seguro após a conclusão do disparo das detonações; adotar medidas preventivas para o afugentamento ou salvaguarda da fauna silvestre, especialmente de espécies sensíveis ao ruído e à vibração; bem como realizar o monitoramento dos níveis de ruído gerados, com apresentação de registros e comparação com os padrões legalmente estabelecidos; e apresentar relatório técnico comprovando o atendimento a esta condicionante;

Junto ao pedido de Licença de Operação, apresentar a ASV, o Relatório de Atendimento às Condicionantes impostas nela e a comprovação do cumprimento da reposição florestal e da Proposta de Medidas Compensatórias para Conservação das Espécies para espécies especialmente protegidas, conforme Quadro 2 da IN SEMARH nº 23, de 17 de maio de 2024, e demais normativas. Observa-se, no Estudo de Impacto Ambiental, a presença das seguintes espécies especialmente protegidas nos três processos: aroeira; faveira; pau d`arco; e gonçalo alves;

Junto ao pedido de Licença de Operação, apresentar a ACMB e o Relatório Final de Manejo de Fauna;

Junto ao pedido de Licença de Operação, apresentar o ProRAD - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, a ser elaborado conforme o Termo de Referência constante do Anexo L1 da IN SEMARH nº 07/21, para empreendimentos enquadrados como Classes 04 a 07. O ProRAD deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, no mínimo: I- certificado de registro do responsável técnico no Cadastro Técnico Federal do IBAMA CTF/AIDA; II - anotação de responsabilidade técnica-ART, do(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração e execução do ProRAD; III - informações georreferenciadas de todos os vértices do imóvel, de Preservação Permanente, de Reserva Legal, a recuperar - a fim de delimitar a(s) poligonal(is) das áreas-alvo. Obs: Apresentar propostas de recuperação florestal que leve em consideração as características da vegetação local, pois foi informado que parte desta é rasteira.

O empreendedor deverá atender às condições, às restrições, às medidas de controle ambiental e aos programas ambientais definidos no estudo ambiental e às condicionantes determinadas na Licença Prévia, bem como à legislação ambiental vigente. Caso seja identificado qualquer aspecto ambiental

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:42
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46100-2/2026.6BFD.A533.41D2]

não previsto no estudo ambiental, este deverá ser comunicado imediatamente à SEMARH, contendo, no mínimo: a) a indicação do aspecto ambiental e do respectivo potencial impacto ambiental; b) o detalhamento, a avaliação e a classificação do potencial impacto ambiental; e c) a definição das medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias aplicáveis.

Teresina (PI), 14/08/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 13/08/2026 às 14:42
[9Btn2Q7MaOk7s12UtTZsRS82pOCec7HtQmYfqAmiy1J323Sh2C1WQ6JJvqeGnMhT]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 14/08/2026 às 07:49
[Qu37LdTtZHe6DWCJetfE6AeqWFjnBdVmUq9fAO5X0g12BpwwX1GSrYcdhQWmched]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 07:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46100-2/2026.6BFD.A533.41D2]